



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIANTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa para fornecimento de Bomba centrífuga para pressurização de redes de abastecimento D'água em Bairros do Município de Pedreiras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Pedreiras, vem a anos sofrendo com o desabastecimento de água potável, para familiares residentes no Bairro São Francisco e Goiabal, com mais frequência, no Morro do Calango, Piçarreira e Santa Luzia.

2.2 O sistema de abastecimento D'água do Município é administrado pela Empresa estatal - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, onde propomos uma parceria para regularização do abastecimento de água para as familiar que residem nessas localidades, que apos reuniões com sua equipe de técnicos, foi sugerido aquisição de bombas centrífuga para pressurização da rede que abastece aproximadamente 230 (duzentas e trinta) famílias.

2.3 Às 10:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, reuniram-se o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Infraestrutura, o Gerente de Negócios da estatal, e o Snehor Aldomir Nascimento de Oliveira, Coordenador de Operações da CAEMA, onde justificou que para disponibilizar água para os pontos altos da cidades, precisamente os acima mencionados no item 2.1, seria necessario a pressurização da rede de abastecimento atraves de bombas centrífugas, onde a prefeitura atraves da Secretária do Meio Ambiente propos buscar junto ao conselho de Meio Ambiente recursos para aquisição e posterior doação dos equipamentos, para acabar de vez com a precariedade de abastecimento atraves de carro pipa dessas familias.

2.4 Às 09:20 horas do dia 17 de julho de 2020, em uma convocação extraordinária, reuniram-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e deiberamra sobre aquisição das Bombas Cetrífugas com recuros do Fundo Municipal de Meio Ambiente, destacando-se que o abastecimento D'água regular em nossa comunidade é um mecanismo de enfretamento ao COVID19, haja vista que a população poderá usufruir de água potável com mais facilidade e atender assim os protocolos de higienização determinados pelos órgãos de Saúde Publica.

2.5 Diante dessa justificativa a aquisição tem caracter emergencial, podendo ser enquadrado nas normas que preconiza os Decretos: DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 35.672/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos materiais abaixo descrito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CMB Centrifuga de eixo horizontal + 2.0 CV II Polos Trifásico Motor IP 55 – Q=2,00 M ³ /H, H=53 MCA + Quadro de acionamento com partida direta 380V trifásico	Unid.	01	5.140,00	5.140,00
02	CMB Centrifuga de eixo horizontal + 1.0 CV II Polos Trifásico Motor IP 55 – Q=3,00 M ³ /H, H=30 MCA + Quadro de acionamento com partida direta 380V trifásico	Unid.	01	4.337,00	4.337,00
03	CMB Centrifuga de eixo horizontal + 2.0 CV II Polos Trifásico Motor IP 55 – Q=3,00 M ³ /H, H=55 MCA + Quadro de acionamento com partida direta 380V trifásico	Unid.	01	5.140,00	5.140,00
TOTAL GERAL.....					14.617,00

3.2 A quantidade estimada foi elaborada diante reunião com técnicos da Empresa estatal que determinam que os equipamentos cuja a descrição acima beneficiará todas as famílias desassistidas conforme consta no item 2.1 deste Termo de Referência, sanando a escassez de água daquela área.

3.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 4, da Lei 13.979/2020, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.4 deste Termo de Referência.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.
- 6.5 Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- 6.6 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.
- 6.7 A SMMA poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, imediatamente será atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.
- 7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.2 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores .

8.1.2 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.4.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial, **acompanhado dos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista**, no Setor de Compras ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua São Benedito, S/N, Bairro São Francisco, Pedreiras – MA – CEP: 65.725-000 ou através do e-mail: pedreiras.setordecompras@gmail.com.

8.1.4.1 Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

8.1.4.3 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente recebidos, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, conforme Medida Provisória nº 961/2020.

10.2 Forma de pagamento atendendo as normas do Art. 40 inciso XIV Alínea “b” e “c” da Lei nº 8.666/93 e a Medida Provisória nº 961/2020 – Art. 1º inciso I, Alínea “b” II “a”,

Art. 40 Inciso XIV alínea “b” e “c” - Das condições de pagamento prevendo: Cronograma de desembolso máximo por período em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiro. Critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIANTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Art. 1º inciso I aliena “b” II “a” – Fica autorizado à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionais autônomos:

A dispensa de licitação de que trata os incisos I e II do caput do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, até o limite de:

Para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ... o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela administração, desde que: apresente condições indispensáveis para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço.

10.3 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.4 - Os pagamentos podem ser realizados com recursos exclusivo da fonte. 010000000 – Recurso Ordinário.

10.5 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I =$$

$$0,00016438 \times \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA CONTRATAÇÃO

12.4 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ficando a critério da administração.

12.5 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho ou assinar o Termo de Contrato é de 01 (um) dia útil, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.6 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

13.4 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.5 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMMA lotados nesta secretaria municipal;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.4 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15 DAS SANÇÕES

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Pedreiras - MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.6 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.8 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.10 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.11 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.12 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 2 (dois) anos.

15.13 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.15 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



suspensão e impedimento aplicadas.

15.16 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - Os responsáveis técnicos serão os membros da Comissão de Acompanhamento e Instrução processual para a aquisição dos Equipamentos necessário melhoramento do abastecimento D' água nos bairro do Município de Pedreiras que ficará responsável pela condução do recebimento das propostas e documentos de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 - O equipamento será registrado no patrimonio do Município, contabilizado, e posteriormente através de termo de doação com clausulas especificas constando descisões da ATA da Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que a não execução do serviço objeto da aquisição, a estatal será obrigada a ressacir aos cofres publico o valor equivalente com sua devidas correções.

16.3 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras – MA, 21 de julho de 2020.

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO ARAÚJO
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 120/2019